

Em 24/05/07
Assessoria do Plenário

Ao Presidente Legislativo para registro e, em
seguida, REOF.
Em 25/05/07

Assessoria do Plenário
Chefe da Assessoria do Plenário

REGIME DE
URGÊNCIA

MENSAGEM

Nº 97 /07 -GAG

Brasília, 24 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que, abre nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006) crédito especial, no valor de R\$ 19.324.848,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

O presente crédito especial tem como finalidade a inclusão, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 27.833 de 02 de abril de 2007, das ações de coordenação geral e execução do Programa Brasília Sustentável, anteriormente vinculado à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 343 /07
Fis. Nº 01 *Paula*

Arruda
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Recebi em 24/05/07
Assessoria 11928-30

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº

PL 343 /2007

DE 2007

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.324.848,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

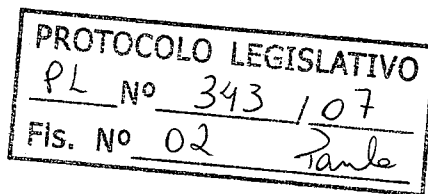
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 42 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito especial, no montante de R\$ 19.324.848,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais) destinado a atender a programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

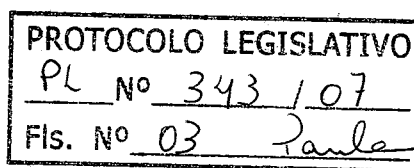
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								19.324.848
PROJETOS									
04 122	0150 1565	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							233.270
04 122	0150 1565 6106	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	99						
				F	3	90	0	136	192.500
				F	4	90	0	136	40.770
11 334	0150 1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							2.344.415
11 334	0150 1294 6091	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	99						
				F	3	90	0	136	2.344.415
15 451	0150 1260	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							1.980.120
15 451	0150 1260 6092	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	3	90	0	136	1.215.660
				F	4	90	0	136	764.460
15 451	0150 1573	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							884.360
15 451	0150 1573 6088	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	3	90	0	136	884.360
17 451	0150 1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							10.853.688
17 451	0150 1247 6095	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - SEC. DE OBRAS	99						
				F	4	90	0	136	10.853.688
17 512	0150 1263	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							97.195
17 512	0150 1263 6104	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - DF	99						
				F	3	90	0	136	97.195
18 544	0150 1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							2.931.800
18 544	0150 1295 6089	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	3	90	0	136	1.453.000
				F	4	90	0	136	1.442.025
18 544	0150 1295 6090	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - CAESB	99						
				F	3	90	0	136	36.775
TOTAL - FISCAL									19.324.848
TOTAL - GERAL									19.324.848

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio



CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL No 343,07

Fis. No 04 Paulo

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								19.324.848
PROJETOS									
04 122	0150 1565	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							233.270
04 122	0150 1565 6107	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	192.500
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	136	40.770
11 334	0150 1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							2.344.415
11 334	0150 1294 6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	2.344.415
15 451	0150 1260	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							1.980.120
15 451	0150 1260 6094	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	1.215.660
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	136	764.460
15 451	0150 1573	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							884.360
15 451	0150 1573 6089	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	884.360
17 451	0150 1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							10.853.688
17 451	0150 1247 6096	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - SEC. DE OBRAS PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	136	10.853.688
17 512	0150 1263	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							97.195
17 512	0150 1263 6105	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - DF PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	97.195
18 544	0150 1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							2.931.800
18 544	0150 1295 6091	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	1.453.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	136	1.442.025
18 544	0150 1295 6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - CAESB PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	136	36.775
TOTAL - FISCAL									19.324.848
TOTAL - GERAL									19.324.848

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

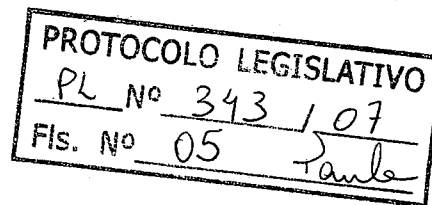
ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

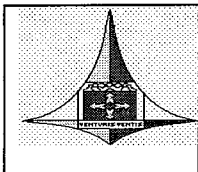
UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	17/05/2007	153

PROCESSOS:

INTERESSADO:	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	19.324.848
	TOTAL R\$ 19.324.848

ASSUNTO:

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

FONTE DE RECURSOS:

136 – Operações de Crédito Externas

FINALIDADE:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – inclusão, conforme decreto 27.833 de 02 de abril de 2007, das ações de coordenação geral e execução do Programa Brasília Sustentável, anteriormente vinculado à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LÚCIA RIBEIRO / SÉRGIO KOKITSU

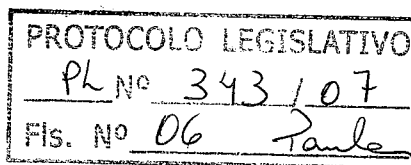
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

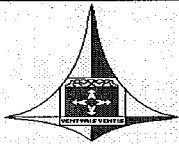
DIRETOR : BARÃO MELLO DA SILVA

RECEBI ORIGINAIS E DISQUETE PARA PUBLICAÇÃO

BRASÍLIA, ____ / ____ / 2007

MATRÍCULA: _____





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	17/05/2007	153

PROCESSOS:

INTERESSADO:

VALOR EM R\$

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

19.324.848

TOTAL R\$ 19.324.848

ASSUNTO:

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

FONTE DE RECURSOS:

136 – Operações de Crédito Externas

FINALIDADE:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – inclusão, conforme decreto 27.833 de 02 de abril de 2007, das ações de coordenação geral e execução do Programa Brasília Sustentável, anteriormente vinculado à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LÚCIA RIBEIRO / SÉRGIO KOKITSU

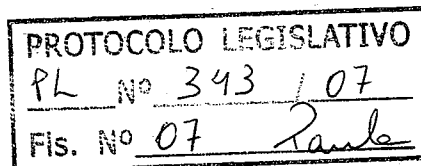
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

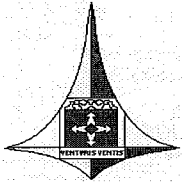
DIRETOR : BARÃO MELLO DA SILVA

RECEBI ORIGINAIS E DISQUETE PARA PUBLICAÇÃO

BRASÍLIA, _____ / _____ / 2007

MATRÍCULA: _____





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº

/07-GAB/SEPLAG

Brasília,

de

de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006) crédito especial, no valor de R\$ 19.324.848,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

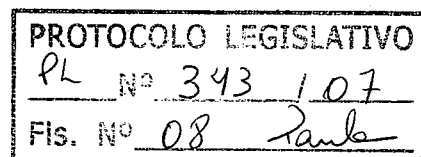
O presente crédito especial tem como finalidade a inclusão, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 27.833 de 02 de abril de 2007, das ações de coordenação geral e execução do Programa Brasília Sustentável, anteriormente vinculado à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

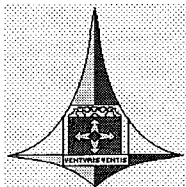
Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

Em cumprimento ao disposto no art. 37, § 1º, da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006 (LDO/2007) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito especial, no valor de R\$ 19.324.848,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

O referido crédito destina-se à criação, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, das ações de coordenação e execução do programa Brasília Sustentável, conforme Decreto nº 27.833 de 02 de abril de 2007.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação de dotações orçamentárias da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, relativas às ações de coordenação geral e execução do Programa Brasília Sustentável, que, de acordo com o Decreto nº 27.833, de 02 de abril de 2007, passa a ser competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Para a abertura do crédito especial em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 17 de maio de 2007.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 343 107
Fis. Nº 03 <i>Penna</i>

DECRETO Nº 27.830, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº de 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados, sem aumento de despesa, do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, os cargos previstos no Anexo I, com as denominações nele definidas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007.
119ª República e 47ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03.

DECRETO Nº 27.831, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Define a composição da Comissão Especial do Conjunto Cultural da República, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem assim o disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 27.796, de 20 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Executiva da Comissão Especial do Conjunto Cultural da República será composta pelos seguintes membros, representando respectivamente:

I - o Governo Federal:

Representando o Ministério da Educação

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER;
b) LUIZ FERNANDO MASSONETTO.

Representando o Ministério da Cultura:

- a) JOÃO LUÍZ SILVA FERREIRA;
b) LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA.

Representando o Ministério da Ciência e Tecnologia:

- a) NELSON SIMÕES DE OLIVEIRA;
b) EMIR JOSÉ SUAIDEN.

Representando a Fundação Universidade de Brasília:

- a) ANTONIO LISBOA CARVALHO;
b) WAGNER PACHECO BARJA.

II - o Governo do Distrito Federal:

Representando a Secretaria de Cultura:

- a) JOSÉ SILVESTRE GORGULHO;
b) HERBERTO DE AZEVEDO SALES FILHO;
c) VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO.

Representando a Secretaria de Educação

- a) MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO;
b) JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE;
c) TULIO CABRAL MOREIRA.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida pelo Coordenador do Conjunto Cultural da República, a ser indicado pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, devendo funcionar no espaço da Biblioteca Nacional com pessoal e apoio administrativo cedido pelas instituições participantes, cabendo-lhe a atribuição de convocação dos membros da Secretaria Executiva, da coordenação das ações a serem desenvolvidas e o controle dos registros das suas reuniões de trabalho.

Art. 2º A Secretaria Executiva da Comissão do Conjunto Cultural da República será responsável pelo recebimento, análise e proposição de normas e procedimentos para o funcionamento e o uso coletivo dos bens públicos e dos espaços culturais que integram o Conjunto Cultural da República, bem como sobre a programação cultural a ser nele desenvolvida, até a constituição definitiva da estrutura que sucederá a referida Comissão.

Parágrafo Único. Todas as propostas da referida Comissão terão caráter terminativo interno, dentro dos limites das suas atribuições, e somente surtirão efeito após a homologação conjunta dos titulares dos Ministérios da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Fundação Universidade de Brasília e do Governo do Distrito Federal, inclusive o seu Relatório Final cuja conclusão deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007.
119ª da República 47ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.832, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Consultoria Jurídica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º. Ficam mantidos na estrutura da Consultoria Jurídica do Distrito Federal os cargos e funções constantes no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura da Consultoria Jurídica do Distrito Federal os cargos e funções constantes no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos e funções vinculados à Consultoria Jurídica do Distrito Federal constantes no Anexo III do presente Decreto.

Art. 4º. As modificações definidas neste Decreto não implicam aumento de despesa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007.
119ª da República e 47ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES MANTIDOS

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Consultor Jurídico da Governadoria do Distrito Federal, CNE-03, 01; Consultor Jurídico Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02.

ANEXO II - CARGOS E FUNÇÕES CRIADOS

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Consultor-Assistente, CNE-06, 03; Assessor-Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO III - CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Consultor Adjunto, DFA-14, 01; Consultor Adjunto, DFA-13, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-09, 03; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 27.833, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Atribui competências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para coordenação geral do Programa Brasília Sustentável, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que os membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF, apresentaram renúncia coletiva dos respectivos cargos, cuja exoneração foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;

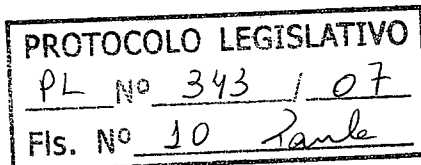
Considerando a relevância do Programa Brasília Sustentável, criado pelo Decreto nº 25.845 de 17 de maio de 2005, como decorrência do contrato de empréstimo externo obtido pelo Governo do Distrito Federal junto ao Banco Mundial;

Considerando que o Decreto nº 25.845, de 17 de maio de 2005, delegou à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal a competência para exercer a coordenação geral do Programa;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor



Considerando que é do interesse do Governo do Distrito Federal redirecionar a aplicação dos recursos destinados a atividades de consultoria para aplicá-los na execução de obras complementares e essenciais ao cumprimento integral do Programa, situação ainda em fase de discussão com o Banco Mundial; Considerando que por força do disposto no contrato firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Mundial compete a ADASA tão somente a execução do objeto do contrato,

DECRETA:

Art. 1º. A competência para exercer a coordenação geral e a execução do Programa Brasília Sustentável, definida no artigo 2º do Decreto nº 25.845, de 17 de maio de 2005, passa a ser da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam delegados ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente os seguintes poderes:

I – controlar e avaliar resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, compatibilizando e articulando as ações e os agentes envolvidos na execução do Programa e demais órgãos e entidades públicas e privadas intervenientes ou parceiras;

II – representar o Distrito Federal nas questões relacionadas às ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes do Programa, atuando como unidade de interface com o Banco Mundial durante a sua execução, podendo assinar alterações no contrato de financiamento tendo em conta o exercício de sua implementação e desde que resguardados seus objetivos gerais.

III – celebrar convênios e contratos e expedir os atos necessários ao desenvolvimento do Programa;

IV – acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira do Programa;

V – assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para consecução dos objetivos e metas do Programa;

VI – gerenciar os recursos alocados ao Programa e propor alterações na programação financeira durante a sua execução, de acordo com as prioridades estabelecidas;

VII – elaborar diretamente ou gerenciar a elaboração dos estudos e dos projetos pertinentes ao Programa;

VIII – promover a elaboração e a compatibilização dos planos operativos anuais do Programa;

IX – promover as licitações necessárias à execução do Programa, dando continuidade às anteriormente iniciadas pela ADASA, de acordo com a legislação pertinente e com as diretrizes e normas do Banco Mundial sobre o assunto, ficando as referidas licitações excluídas da centralização de compras de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999;

X – efetivar ou solicitar as contratações resultantes das licitações realizadas para consecução dos objetivos do Programa;

XI – gerenciar os contratos, inclusive aqueles já celebrados na data da publicação deste Decreto, focando no acompanhamento global das intervenções, no controle de qualidade e no monitoramento e avaliação continuada de resultados;

XII – promover e coordenar, em colaboração com os co-executores, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade abrangida, assegurando a manutenção de entendimentos e diálogo permanente com organismos e entidades representativas da sociedade local, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade do Programa;

XIII – incluir a administração de interfaces e a manutenção de entendimentos com as Unidades Técnicas e demais agentes internos e externos envolvidos; e

XIV – produzir e divulgar dados e informações quantitativos e qualitativos sobre o andamento da execução das intervenções, observadas as normas, os procedimentos e os instrumentos de controle e acompanhamento definidos pelo Programa.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente fica autorizada a criar uma Unidade Gestora do Programa conforme estabelece o Contrato de Empréstimo firmado entre o Distrito Federal e o Banco Mundial, que dará suporte às suas atribuições na qualidade de coordenadora geral do Programa.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal ficará responsável pela definição da estrutura organizacional destinada ao gerenciamento do Programa, sendo a Direção Geral exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, e a Direção Executiva, por membro a ser indicado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal a disponibilização da estrutura necessária ao gerenciamento do Programa Brasília Sustentável.

Art. 4º. A Corregedoria Geral do Distrito Federal deverá acompanhar todos os procedimentos seletivos, bem assim o cumprimento dos contratos respectivos destinados à execução do Programa Brasília Sustentável, em todas as suas fases, podendo, para tanto, requisitar processos, documentos ou informações, e ainda recomendar a suspensão provisória ou definitiva, parcial ou total, dos pagamentos a serem feitos em decorrência dos mesmos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as competências conferidas pelo Decreto nº 25.845, de 17 de maio de 2005.

Brasília, 02 de abril de 2007.
119ª da República e 47ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.834, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Altera a composição das Comissões de Tomada de Contas Especial que especifica visando agilizar a conclusão dos procedimentos de apuração de responsabilidade a serem submetidos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.603, de 23 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 41, de 24 de fevereiro de 2006 e designados os servidores ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente; JOÃO MARCOS

MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Membro; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; e RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 63.197-3, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 2º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.625, de 09 de março de 2006, publicado no DODF nº 49, de 10 de março de 2006 e designados os servidores MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 79.921-1, Presidente; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Membro; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 3º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.636, de 15 de março de 2006, publicado no DODF nº 56, de 16 de março de 2006 e designados os servidores JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Presidente; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 79.921-1, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 4º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.735, de 19 de abril de 2006, publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006 e designados os servidores JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Presidente; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 5º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.985, de 10 de julho de 2006, publicado no DODF nº 131, de 11 de julho de 2006 e designados os servidores SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Presidente; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 6º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 27.170, de 31 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2006 e designados os servidores SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Presidente; MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 79.921-1, Membro; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 7º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 27.302, de 06 de outubro de 2006, publicado no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2006 e designados os servidores MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 79.921-1, Presidente; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 80.644-7, Membro; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 79.524-0, Membro; e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 62.450-0, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007.
119ª da República e 47ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.835, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Altera a composição das Comissões de Tomada de Contas Especial que especifica visando agilizar a conclusão dos procedimentos de apuração de responsabilidade a serem submetidos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

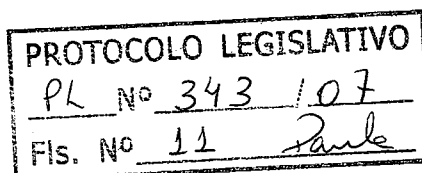
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.871, de 1º de junho de 2006, publicado no DODF nº 105, de 02 de junho de 2006, e designados os servidores HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Presidente; JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; e JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 2º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.873, de 1º de junho de 2006, publicado no DODF nº 105, de 02 de junho de 2006, e designados os servidores JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Presidente; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Membro; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Membro; e JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 3º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 27.011, de 20 de julho de 2006, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2006, e designados os servidores, IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Presidente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Membro; JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro; e JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

Art. 4º. Fica alterada a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 27.169, de 31 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2006, e designados os servidores, IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Presidente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 40.012-2, Membro; JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula nº 80.727-3, Membro; e JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente Suplente, para constituírem a referida Comissão.

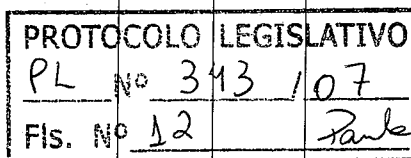


CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	28204						19.324.848
04.122.0150.1565							
Ref. 009106	6106						
		99	33.90.35	0	136	192.500	
		99	44.90.52	0	136	40.770	
							233.270
11.334.0150.1294							
Ref. 009091	6091						
		99	33.90.35	0	136	2.344.415	
							2.344.415
15.451.0150.1260							
Ref. 009092	6092						
		99	33.90.35	0	136	875.885	
		99	33.90.39	0	136	339.775	
		99	44.90.52	0	136	764.460	
							1.980.120
15.451.0150.1573							
Ref. 009088	6088						
		99	33.90.35	0	136	884.360	
							884.360
17.451.0150.1247							
Ref. 009107	6095						
		99	44.90.51	0	136	10.853.688	
							10.853.688
17.512.0150.1263							
Ref. 009104	6104						
		99	33.90.35	0	136	97.195	
							97.195
18.544.0150.1295							
Ref. 009089	6089						
		99	33.90.35	0	136	630.875	
		99	33.90.39	0	136	822.125	
		99	44.90.51	0	136	402.000	
		99	44.90.52	0	136	1.040.025	
							2.895.025
18.544.0150.1295							

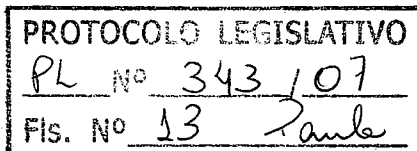


CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009090	6090 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - CAESB	99	33.90.35	0	136	36.775	36.775
2007AC00153						TOTAL	19.324.848

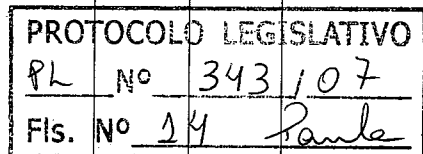


SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						19.324.848
04.122.0150.1565		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010461	6107	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	136	192.500	
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	136	40.770	233.270
11.334.0150.1294		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 010469	6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	136	2.344.415	2.344.415
15.451.0150.1260		IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010470	6094	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	136	875.885	
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	136	339.775	
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	136	764.460	1.980.120
15.451.0150.1573		IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010473	6089	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	136	884.360	884.360
17.451.0150.1247		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010476	6096	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - SEC. DE OBRAS						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	44.90.51	0	136	10.853.688	10.853.688
17.512.0150.1263		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 010477	6105	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - DF						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	136	97.195	97.195

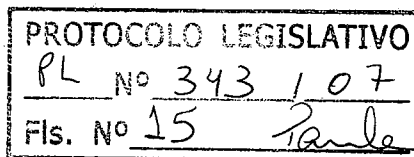


SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.544.0150.1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010478	6091 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		99	33.90.35	0	136	630.875	
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		99	33.90.39	0	136	822.125	
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		99	44.90.51	0	136	402.000	
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		99	44.90.52	0	136	1.040.025	
							2.895.025
18.544.0150.1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 010479	6092 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - CAESB						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		99	33.90.35	0	136	36.775	
							36.775
2007AC00153						TOTAL	19.324.848





Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO

Mês de Referência Maio

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL No 343 / 07
Fis. No 26
Paulo

Exercício: 2007

PSIO0010

Posição em 18/05/2007

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0150.1565.6106	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
339035	136	0,00	0,00	0,00	192.500,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	136	0,00	0,00	0,00	40.770,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	233.270,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	11.334.0150.1294.6091	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
339035	136	0,00	0,00	0,00	2.344.415,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	2.344.415,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0150.1247.6094	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
339039	100	0,00	2.100.000,00 C	0,00	0,00	2.336.983,00 C	2.177.486,29 C	159.496,71 C	791.101,88 C
SUBTOTAL		0,00	2.100.000,00 C	0,00	0,00	2.336.983,00 C	2.177.486,29 C	159.496,71 C	791.101,88 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0150.1260.6092	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
339035	136	0,00	0,00	0,00	875.885,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	136	0,00	0,00	0,00	339.775,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	136	0,00	0,00	0,00	764.460,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	1.980.120,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0150.1573.6088	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
339035	136	0,00	0,00	0,00	884.360,00 C	0,00	0,00	800.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	884.360,00 C	0,00	0,00	800.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.451.0150.1247.6095	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - SEC. DE OBRAS					
449051	136	0,00	0,00	0,00	10.853.688,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	10.853.688,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.0150.1263.6104	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - DF					
339035	136	0,00	0,00	0,00	97.195,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	97.195,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.122.0100.8502.6083	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
319011	100	0,00	0,00	0,00	0,00	5.093.890,00 C	1.278.978,56 C	3.814.911,44 C	1.278.396,54 C
319011	150	0,00	660.000,00 C	0,00	0,00	660.000,00 C	0,00	660.000,00 C	0,00
319011	151	0,00	660.000,00 C	0,00	0,00	660.000,00 C	0,00	660.000,00 C	0,00
319013	100	0,00	0,00	0,00	0,00	761.674,00 C	267.249,82 C	494.424,18 C	266.614,83 C
319013	150	0,00	140.000,00 C	0,00	0,00	140.000,00 C	0,00	140.000,00 C	0,00
319013	151	0,00	140.000,00 C	0,00	0,00	140.000,00 C	0,00	140.000,00 C	0,00
319092	100	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,00 C	1.722,22 C	0,78 C	1.722,22 C
SUBTOTAL		0,00	1.600.000,00 C	0,00	0,00	7.457.287,00 C	1.547.950,60 C	5.909.336,40 C	1.546.733,59 C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO
Mês de Referência Maio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 343 / 07
Fis. No 17 Rende

Exercício: 2007
PSIO0010
Posição em 18/05/2007

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.125.0231.7449.6096	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO					
338041	100	0	0,00	0,00	0,00	217.757,00 C	0,00	217.757,00 C	0,00
338041	150	0	0,00	0,00	0,00	235.470,00 C	0,00	235.470,00 C	0,00
338041	151	0	0,00	0,00	0,00	375.275,00 C	0,00	375.275,00 C	0,00
339014	100	4	0,00	0,00	0,00	697,00 C	0,00	697,00 C	0,00
339030	100	4	0,00	0,00	0,00	1.395,00 C	0,00	1.395,00 C	0,00
339030	232	0	0,00	0,00	0,00	3.492,00 C	0,00	3.492,00 C	0,00
339033	100	4	0,00	0,00	0,00	697,00 C	0,00	697,00 C	0,00
339035	100	0	0,00	0,00	0,00	4.650,00 C	0,00	4.650,00 C	0,00
339035	150	0	0,00	0,00	0,00	133.000,00 C	133.000,00 C	0,00	0,00
339035	151	0	0,00	0,00	0,00	15.000,00 C	15.000,00 C	0,00	0,00
339036	232	0	0,00	0,00	0,00	7.200,00 C	0,00	7.200,00 C	0,00
339039	232	0	0,00	0,00	0,00	6.290,00 C	0,00	6.290,00 C	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.923,00 C	148.000,00 C	852.923,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.128.0228.2655.6099	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	19.419,00 C	0,00	19.419,00 C	0,00
339039	150	0	0,00	0,00	0,00	70.000,00 C	0,00	70.000,00 C	0,00
339039	151	0	0,00	0,00	0,00	74.650,00 C	0,00	74.650,00 C	0,00
339039	232	0	0,00	0,00	0,00	16.983,00 C	0,00	16.983,00 C	0,00
339092	151	0	0,00	0,00	0,00	5.350,00 C	5.350,00 C	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	186.402,00 C	5.350,00 C	181.052,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.544.0150.1295.6089	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
339035	136	0	0,00	0,00	0,00	630.875,00 C	0,00	0,00	0,00
339039	136	0	0,00	0,00	0,00	822.125,00 C	0,00	0,00	0,00
449051	136	0	0,00	0,00	0,00	402.000,00 C	0,00	0,00	0,00
449052	136	0	0,00	0,00	0,00	1.040.025,00 C	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.025,00 C	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.544.0150.1295.6090	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL" - CAESB					
339035	136	0	0,00	0,00	0,00	36.775,00 C	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	36.775,00 C	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.544.0500.2837.6086	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADASAD/DF					
339014	150	0	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	0,00	30.000,00 C	0,00
339014	151	0	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	0,00	30.000,00 C	0,00
339030	150	0	0,00	0,00	0,00	160.000,00 C	0,00	160.000,00 C	0,00
339030	151	0	0,00	0,00	0,00	180.000,00 C	0,00	180.000,00 C	0,00